



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.674/2015,
de 25 de março de 2015.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
 Crédito Adicional Especial no
 Orçamento 2015”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
 Unidade: 01 – Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.128	Manutenção das atividades da Secretaria	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	57.000,00

II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1001	Universalização da Saúde	
10.301.1001.1.501	Programa RESEDUS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente - ESTADO	83.000,00

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1001	Universalização da Saúde	
10.301.1001.1.502	Oficinas Terapêuticas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente - ESTADO	8.000,00

IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1001	Universalização da Saúde	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

10.301.1001.1.503	COREDE 2012/2013	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente - ESTADO	34.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Superávit financeiro num total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) proveniente do Programa REDESUS – ESTADO, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II. Superávit financeiro num total de R\$ 8.000,00 (oitenta e três mil reais) proveniente do Programa OFICINAS TERAPÊUTICAS – ESTADO, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

III. Superávit financeiro num total de R\$ 207.000,00 (duzentos sete mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

IV. Superávit financeiro num total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) proveniente do Programa COREDE 2012/2013 – ESTADO, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de março de 2015.



Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

